DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.493 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Revoga o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.426, de 18 de fevereiro de 2.020 e o inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.424, de 18 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.426, de 18 de fevereiro de 2.020.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.424, de 18 de fevereiro de 2.020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.494 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 66.177,09 (sessenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 10 - CULTURA

Unidade Executora - 02.10.01 - CULTURA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00

APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

13.392.022.2044.0000 CULTURA.....66.177,09

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 66.177,09 (sessenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de Dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.495 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Denomina de "LÚCIO ANTONIO SIQUEIRA" a "Rua Projetada 04" do Loteamento "Jardim Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominada de "LUCIO ANTONIO SIQUEIRA" a "Rua Projetada 04" do Loteamento "Jardim Itália".

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de "LUCIO ANTONIO SIQUEIRA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.496 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Denomina de "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA" a "Avenida Marginal" do Loteamento "Jardim Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominada de "AVENIDA MARGINAL VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA" a "Avenida Marginal" do Loteamento "Jardim Itália".

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Escriturário

LEI Nº 3.497 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo para o exercício de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2021, à título de repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O repasse, de que trata o artigo anterior, será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS, além e outros que se fizerem necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.498 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor anual de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”, com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente Lei é para repasse no exercício financeiro de 2.021.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.499 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor da Associação Antialcoólica de Cosmorama para o exercício de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício de 2.021, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) à "ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA" com sede na Avenida Fernando Felício, n.º 796, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento e a recuperação de pessoas com dependências químicas resultantes de alcoolismo.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.500 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.021 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.021, no valor de até R$142.800,00 (cento e trinta quarenta e dois mil e oitocentos reais) à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de dezembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 – PROCESSO N.º 0118/2020.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de pneumáticos (Pneus) diversos, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

REALIZAÇÃO: 13/01/2021 às 08:30hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.152.429/0001-19.

Objeto: Retificação do valor total do termo de contrato 073/2020. A partir da correção o valor total do contrato, sofrerá um aumento de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº. 045/2020. Assinatura: 05 de junho de 2020. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

Outros atos oficiais

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 109
Atualizado em 22 de Dezembro de 2.020 ás 13h00min

I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: **430 casos confirmados** para COVID -19, sendo **403 curados, 04 em monitoramento domiciliar, 02 Hospitalizado e 21 óbito.**

No momento há 14 casos aguardando Resultado de exame para COVID-19.

O município notificou 796 casos com resultado negativo para COVID-19. .

Tabela1 – Total de Casos Óbitos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.

Faixa Etária	Óbito		
	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0
05 á 09 anos	0	0	0
10 á 14 anos	0	0	0
15 á 19 anos	0	0	0
20 á 24 anos	0	0	0
25 á 29 anos	0	0	0
30 á 34 anos	0	0	0
35 á 39 anos	0	0	0
40 á 44 anos	0	0	0
45 á 49 anos	1	0	1
50 á 54 anos	2	1	3
55 á 59 anos	1	1	2
60 á 64 anos	1	0	1
65 á 69 anos	2	2	4
70 á 74 anos	1	1	2
75 á 79 anos	5	1	6
80 anos ou mais	1	1	2
Total	14	7	21

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº10 DO DMECT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos, cronograma e processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o ano letivo de 2021.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura,

Considerando as atuais diretrizes da educação nacional, no que concernem à formação do professor, o futuro ingresso, por nomeação por meio de concurso público de provas e títulos, de professores titulares de cargo efetivo, visando otimizar a qualidade do ensino público municipal, a necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo;

Considerando que existe a necessidade fundamental de normatizar o respectivo quadro de distribuição de horas aulas de interação com alunos, com base na jornada de trabalho docente para os profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o § 2º e §4º do artigo 2º da Lei Federal 11.738/08 foi considerado pelo Supremo Tribunal Federal como constitucional e o seu cumprimento deve ser imediato na constituição da jornada de trabalho docente em relação à interação com o educando, bem como as horas de atividades de planejamento, preparação de aulas e avaliação;

Considerando a aplicação dos princípios da Legalidade, Igualdade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade na aplicação das normas de direito individual, fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, para acesso e permanência dos docentes do quadro do magistério público municipal, no que tange a formação especializada do processo ensino-aprendizagem, justificando-se o interesse público e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021, razões pelas quais resolve baixar à seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2021 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Turismo, dentro de sua área de jurisdição, acompanhará e supervisionará integralmente o processo de atribuição de aulas.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

§ 1º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

§ 2º – O docente deverá, anualmente, inscrever-se no processo de atribuição de classes e aulas com a direção escolar, que será realizada por campo de atuação, podendo ser legalmente representado quando houver necessidade de apresentação presencial do docente.

§ 3º – O docente deverá realizar manifestação de interesse para a atribuição inicial de classes e aulas, para fins de participação no processo de atribuição de classes e aulas, especificando os critérios abaixo:

1. Campo de atuação;
2. Unidades escolares;
3. Classes e aulas desejadas.

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

I – Da Classificação

Artigo 4º – Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo serão classificados em nível de Unidade Escolar, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e **considerando TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no CAMPO DE ATUAÇÃO** de Professor I e Professor II, para fins de atribuição de classe, até 30 de junho de 2010, em dias, com base no artigo 76, incisos e alíneas, da Lei Complementar nº 009 de 19 de agosto de 2009.

I - Tempo de serviço público na rede municipal de ensino de Cosmorama; 0,0005 (máximo 50,000 pontos);

II – Títulos de formação e capacitação profissional, sendo:

a) Pós-Graduação, Diploma de Mestre e Doutor, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou área da Educação, referente às matérias pedagógicas, sendo 5,000 pontos para titulação de Mestre e 10,000 pontos para titulação de Doutor.

b) Licenciatura na área de educação não exigida para o exercício do cargo: 5,000 pontos;

c) Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização, de extensão ou capacitação na área da educação com carga horária mínima de 150 horas: 3,000 pontos;

d) Demais cursos de aperfeiçoamento, especialização, de extensão ou capacitação na área da educação com carga horária mínima de 30 horas; 2,000 pontos;

e) Participação em comissões, fóruns ou organização de cursos de capacitação na área da educação: 2,000 pontos dos últimos 03 anos;

f) Certificado de aprovação em concursos públicos na área da educação, no Município de Cosmorama, ainda não utilizados para ingresso, na área de atuação, no cargo que ocupa e que esteja em pauta na atribuição: 2,000 pontos dos 03 últimos anos.

§ 1º A atribuição de classes/aulas na Educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, Sala de Recursos, a docentes habilitados e qualificados, dar-se-á na observância que segue:

Artigo 5º - No Processo Inicial - Etapas I e II, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos obedecerá ao seguinte cronograma:

I- Etapa I - 20/01/2020 – Atribuição manual aos titulares de cargo PEB I efetivos para:

a) Constituição de jornada;

b) Ampliação de jornada;

II- Etapa II - 21/01/2020 – Atribuição manual aos titulares de cargo PEB II efetivos para:

a) Constituição de jornada;

b) Ampliação de jornada;

§1º- A recondução aos projetos cuja avaliação foi favorável, para todas as faixas funcionais poderão ser atribuídos caso tenha espaço físico e aprovação pelo gestor municipal.

§ 2º- As classes e/ou aulas dos docentes que forem afastados para assumir função gratificada de coordenação, vice direção e/ou outros projetos da pasta poderão ser atribuídas na sequência da atribuição para os docentes efetivos da rede na ordem de classificação dos mesmos.

III- Etapa III - 29/01/2020 – Atribuição manual aos classificados em processo Seletivo para PEB I e PEB II para:

a) Constituição de jornada;

b) Ampliação de jornada;

- EMEF "Profa Ana Maria Segura", Rua Sebastião José da Costa, Centro, n. 745, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361289 / 38361253, Email: anamariasec@cosmorama.sp.gov.br
- EMEI "Abdão da Silva Mota", Rua Jerônimo Alves Dias, Bairro Vila Nova, S/N, Cep 15.530-000, Fone (17) 38766114, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini", Rua Damião Gonzales Martinez, Centro, nº 1141, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361511, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini" (Unidade II), Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361792 Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

Artigo 6º - As classes da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e do Ciclo I do Ensino Fundamental (1ª ao 5º ano) e Ciclo II do Ensino Fundamental de (6º a 9º ano), serão atribuídas pela carga horária da classe que deverá ser assumida pelo docente.

Artigo 7º - As classes e/ou aulas remanescentes da atribuição dos PBI e PBII efetivos serão oferecidas aos docentes classificados no Processo Seletivo-Edital 01/2017.

Artigo 8º - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo far-se-á conforme Art. 75 da LC Nº 009 de 19 de agosto de 2009.

§1-º - O docente afastado/licenciado não concorrerá à atribuição de classes ou aulas durante o ano, salvo nos casos de licença gestante ou se designado Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador e para constituição obrigatória de jornada de trabalho dos titulares de cargo.

§ 2-º - As classes e aulas instaladas em virtude de incorporação ou fusão bem como as de classes e/ou escolas criadas, serão atribuídas na Unidade Escolar, aos docentes classificados em concurso público municipal e/ou classificado por processo de seleção.

Artigo 9º - O docente, de qualquer situação funcional, que se encontrar, no momento da atribuição, seja do processo inicial ou durante o ano, com proposta de readaptação em andamento, verificada o início das perícias para este fim, não poderá ter:

a) Ampliação de jornada docente;
b) Atribuição e/ou aumento de carga suplementar de trabalho;
c) Aumento de carga horária, no caso de servidor.

Artigo 10 - O docente que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 15 (quinze) vezes consecutivas, perderá as aulas da classe, se estas integrarem a carga suplementar de trabalho docente do titular de cargo ou a carga horária do servidor, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano letivo e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I- A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas;

II- Haja compatibilidade de horários, considerados no cargo ou na função docente, inclusive a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 1-º A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício;

§ 2-º Ao docente titular de cargo, designado para exercer função de suporte pedagógico, ou de Vice-Diretor de Escola, ou ainda de Professor Coordenador, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação.

Artigo 12 – Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto ou qualquer assunto relativo a esta atribuição que por ventura surgir, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na vacância do cargo, desde que:

I- Não implique prejuízo a titular de cargo;

II- O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias, ou

III- A interrupção dos afastamentos tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho e/ou janeiro, ou ainda;

IV- O titular de cargo a quem tenha sido atribuída a classe ou as aulas, encontre-se afastado ou venha a se afastar, não assumindo o exercício.

- EMEF "Profa Ana Maria Segura", Rua Sebastião José da Costa, Centro, n. 745, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361289 / 38361253, Email: anamariasec@cosmorama.sp.gov.br
- EMEI "Abdão da Silva Mota", Rua Jerônimo Alves Dias, Bairro Vila Nova, S/N, Cep 15.530-000, Fone (17) 38766114, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini", Rua Damião Gonzales Martinez, Centro, nº 1141, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361511, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini" (Unidade II), Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361792 Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

Artigo 13 - A relação de ciência dos professores efetivos – Anexos I e Anexos II – é parte integrante desta portaria e deverá ser assinada por todos.

Artigo 14 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
Direção, Coordenação e Professores Efetivos da Educação Infantil

Nome	Função	Assinatura
Ana de Oliveira Romero	Professora	
Claudia Fernanda Giolo Borges	Professora	
Lais Janaina de Oliveira Pontão	Professora	
Luciana Mara Pereira	Coordenadora	
Lucinei Munhoz Sabadoto	Direção	
Maria Aparecida da Silva	Professora*	

*Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada de Coordenador.

Nome	Função	Assinatura
Aline Mara de Castro	Professora	
Ana de Oliveira Romero	Professora	
Andreia Cristina da Silva	Professora	
Aparecida Margareth Bacani Alves	Professora	
Beatriz Sabadoto Magri	Professora	
Camila Natália de Oliveira Mazzo	Professora	
Claudia Fernanda Giolo Borges	Professora	
Danitiele Leonardo Diogo	Professora	
Erenice Aparecida Ruiz	Professora	
Giseli Marzochi da Silveira Torcani	Professora	
Gonsalva Reis Alves dos Santos	Professora	
Juliane Maria Garcia Lissoni Lanjoni	Professora	
Lais Janaina de Oliveira Pontão	Professora	
Lucinei Munhoz Sabadoto	Professora	
Luzinete de Fátima Nascimento	Professora	
Mara Cristina de Morais	Professora	
Maria Aparecida da Silva	Professora*	
Marieli Lígia Coin Ferraz	Professora	
Simone Cristina Rizzatto de Moraes	Professora	
Marina Aparecida Rodrigues da Silveira	Professora	
Sônia Maria Buzzo Guereli	Professora	
Suerli Jubilato	Professora	

Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

ANEXO II
Direção, Coordenação e Professores Efetivos do Ensino Fundamental

Nome	Função	Assinatura
Adriana Siqueira Garcia	PEB II *Vice Dir.	
Elisete Lourdes G. de Souza da Silveira	PEB I*	
Fernanda Santana de Carvalho Casagrande	PEB I*	
Giseli do Nascimento Baraldi Cabral	PEB I*	
Maria Aparecida da Silva Curti	PEB I*	
Maria Aparecida Fernandes Sagioneti	Direção	

*Cargo Efetivo de Professor exercendo a Função Gratificada de Vice- Diretor e Coordenador.

Professores Ensino Fundamental I		
Nome	**Função**	**Assinatura**
Adriana Aparecida Gianezi	PEB I	
Adriana Cristina de Oliveira Galete	PEB I	
Aline Danitieli Ricci Main	PEB I	
Claudineia Cristina Dias Secco	PEB I	
Daniela de Oliveira Costenari Stachissini	PEB I	
Deisi Violin Henrique	PEB I	
Elaine Cristina Neves	PEB I	
Elisete Lourdes G. de Souza da Silveira	PEB I*	
Fábia Calister de Oliveira	PEB I**	
Fernanda Andreia Secco Arcuri	PEB I	
Fernanda Santana de Carvalho Casagrande	PEB I*	
Giseli do Nascimento Baraldi Cabral	PEB I*	
Gislene do Carmo Rulli	PEB I	
Glaucia Regina Gonçalves de Oliveira	PEB I	
Ludmila Fernades Melhado	PEB I	
Márcia Ap. Rigamonte Frota Marzochi	PEB I	
Maria Aparecida da Silva Curti	PEB I*	
Marisa Aparecida Rodrigues	PEB I	
Milene Fernandes Carnevali Gardini	PEB I	
Roseni Neris dos Santos	PEB I	
Silmara Andreza Brajatto	PEB I	
Sonia Maria Marim	PEB I	
Tatiani Inês dos Santos	PEB I	
Thaisa Garcia de Souza Ribeiro	PEB I	

* Afastado junto à Vice-Direção da escola.
** Afastada junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

Professores Ensino Fundamental II

Nome	Função	Assinatura
Adriana Siqueira Garcia	PEB II *	
Daniela Patrícia Galzeta Rosa	PEB II	
Eduardo Alves Gonzales	PEB II	
Fábia Secco		
Fábia Calister de Oliveira	PEB II**	
Flavio de Oliveira Alves	PEB II	
Jeane Terezinha Campos Faceto	PEB II	
Isabela Garcia Basso	PEB II	
Leonardo Ferrari Silva	PEB II	
Marcela Cristina Gracia Pereira	PEB II	
Naiara Bacani Pizarro	PEB II	
Régia Maria Lissoni Figueiredo	PEB II	
Ricardo Fabiano Ferreira	PEB II	
Rosangela Aparecida Curti Bolonhez Rodrigues	PEB II	
Senoir Aparecido Rodrigues	PEB II	
Simone Cristina Borges da Silva	PEB II	
Sulamita pontes dos Santos	PEB II	

** Afastada junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Turismo

- EMEF "Profa Ana Maria Segura", Rua Sebastião José da Costa, Centro, n. 745, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361289 / 38361253, Email: anamariasec@cosmorama.sp.gov.br
- EMEI "Abdão da Silva Mota", Rua Jerônimo Alves Dias, Bairro Vila Nova, S/N, Cep 15.530-000, Fone (17) 38766114, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini", Rua Damião Gonzales Martinez, Centro, nº 1141, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361511, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini" (Unidade II), Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361792 Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br